



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
EDITAL Nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.241.871/0001-22, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 05/04/2024, ATÉ ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camaramlobato@uol.com.br">camaramlobato@uol.com.br</a>

## 1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato/SP, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Câmara Municipal de Monteiro Lobato  
Unidade: 01 Câmara Municipal de Monteiro Lobato  
Projeto/Atividade: 01.031.0027.2030.0000 Manutenção dos Serviços do Legislativo  
Outras Despesas Corrente: 03  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00.110.000 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.865,32 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaramlobato@uol.com.br](mailto:camaramlobato@uol.com.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024.

#### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5 Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8 Cópia de documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);

4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

4.1.1.10 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Art. 67 § 2º);

4.1.1.11 Certificado de conclusão de curso com carga horária de no mínimo 15 (quinze) horas nas áreas de licitações e contratos, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

4.1.1.12 Certificado de conclusão de curso com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas em Gestão de Contratação;

4.1.1.13 Certificado de conclusão de curso com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas em Formação de Pregoeiro.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## 4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Legislativo deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

**Monteiro Lobato, 01 de abril de 2024.**

---

**VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

- Presidente da Câmara -



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 EDITAL Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$ 4.822,11	R\$ 57.865,32
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL:</b> <b>R\$ 57.865,32</b> <b>(Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

2.2 A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade das atividades voltadas a organização administrativa setorial, em cumprimento a Nova Lei de Licitações. Neste sentido, através desta contratação, promoveremos o devido e regular planejamento que dita a Lei nº 14.133/2021, por meio de regulamentos, capacitação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como, obter amparo técnico neste momento de transição.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

2.3 Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de apoio técnico, e não geram vínculo empregatício entre Contratado e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 O tipo da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 Para cada serviço pretendido pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Contratante.

- a. Acompanhar todos os procedimentos relacionados a implantação da Nova Lei de Licitação;
- b. Orientar sobre as mudanças da nova lei e sua aplicabilidade nos casos concretos, propondo adequações das normas;
- c. Padronizar as peças necessárias na composição do processo licitatório e suas etapas: "Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de Preços";
- d. Implantar e estruturar os processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, por meio eletrônico, em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas;
- e. Realizar treinamento aos servidores, de modo, a capacitá-los para a NLL;
- f. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações;
- g. Orientação e acompanhamento do procedimento da Dispensa em todas as suas fases: interna, externa.
- h. Orientação nos Procedimentos Licitatórios: Fase preparatória, Critérios da pesquisa de preço, divulgação do edital, apresentação e julgamento das propostas, habilitação e encerramento do processo.
- i. Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesas;
- j. Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações.
- k. Acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios, como orientações para a correta execução da análise e julgamento da documentação de habilitação, em conformidade com o Edital e com a legislação pertinente, bem como, a análise técnica das propostas;
- l. Orientar junto a Comissão de Contratação, quanto a decisões de impugnações e recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao Edital.
- m. Prestar apoio técnico aos servidores para analisar os termos de referência, manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;  
n. Preenchimento da fase IV do AUDESP.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão prestados na sede da Contratante, sito a Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, presencialmente uma vez na semana e sempre que requisitada, com aviso prévio de até 2 (duas) horas e durante todo o período contratual por e-mail, telefone e/ou outros meios de comunicação.

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- 
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
  - j) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
  - k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
  - l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
  - m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
  - n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**Daniel Fernando dos Santos Toledo**

- Agente de Contratação -



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
EDITAL Nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### **PROPOSTA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

**Cidade, dia, mês e ano.**

---

Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
EDITAL Nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE  
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA  
”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.241.871/0001-22, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, neste ato representada por seu Presidente Ver. **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ e Tel. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

### **1. OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para cada serviço pretendido pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, o Contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento, desde os estudos



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Contratante.

- a. Acompanhar todos os procedimentos relacionados a implantação da Nova Lei de Licitação;
- b. Orientar sobre as mudanças da nova lei e sua aplicabilidade nos casos concretos, propondo adequações das normas;
- c. Padronizar as peças necessárias na composição do processo licitatório e suas etapas: "Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de Preços";
- d. Implantar e estruturar os processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, por meio eletrônico, em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas;
- e. Realizar treinamento aos servidores, de modo, a capacitá-los para a NLL;
- f. Orientação e acompanhamento do órgão incumbido das compras e licitações;
- g. Orientação e acompanhamento do procedimento da Dispensa em todas as suas fases: interna, externa.
- h. Orientação nos Procedimentos Licitatórios: Fase preparatória, Critérios da pesquisa de preço, divulgação do edital, apresentação e julgamento das propostas, habilitação e encerramento do processo.
- i. Confronto dos processos licitatórios por amostragem, com os contratos e empenhos de despesas;
- j. Orientação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações.
- k. Acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios, como orientações para a correta execução da análise e julgamento da documentação de habilitação, em conformidade com o Edital e com a legislação pertinente, bem como, a análise técnica das propostas;
- l. Orientar junto a Comissão de Contratação, quanto a decisões de impugnações e recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao Edital.
- m. Prestar apoio técnico aos servidores para analisar os termos de referência, manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- n. Preenchimento da fase IV do AUDESP.

## **2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- 
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- k. Efetuar o mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

## 5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

## 6. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a. O reajuste de Preços ocorrerá nos termos do §7 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no IGP-M acumulado ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Câmara Municipal de Monteiro Lobato  
Unidade: 01 Câmara Municipal de Monteiro Lobato  
Projeto/Atividade: 01.031.0027.2030.0000 Manutenção dos Serviços do Legislativo  
Outras Despesas Corrente: 03  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0.01.00.110.000 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

## 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.camaramonteirolobato.sp.gov.br/>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Câmara Municipal de Monteiro Lobato**  
**Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
Representante Legal  
Cargo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO DE MODO A ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Presidente da Câmara

[camara@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:camara@monteirolobato.sp.gov.br)